

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - TP
Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos a V. Sas. nossa Proposta de Preços para o objeto do Edital da Tomada de Preços Nº 002/2020 - TP.

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições do Edital supracitado.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum impedimento de participar desta Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação e que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, caso seja vencedor do presente processo licitatório.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	V.TOTAL
Valor Global por extenso: (_____)					

Proponente:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Fone/Fax:

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução: Até 12 (doze) meses;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ (UF), ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE - CPSMAR E A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE - CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica, com sede à Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.986.520/0001-02, representada por sua Diretora Executiva, Sra. _____, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede/ endereço à Rua/Ave. _____, Estado do _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominado, CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se na Tomada de Preços nº _____ - TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Proposta de Preço da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato tem por objeto a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 - O valor contratual importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso), a ser pago a(o) CONTRATADO(A) de forma parcelada estando nele incluídas todas as despesas necessárias para



a sua perfeita execução, após a confirmação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei nº 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações, obrigando se ainda:

5.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.1.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.1.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

5.1.5- Colocar a disposição da contratada toda documentação necessária para a Perfeita execução dos serviços solicitados.

5.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1- São obrigações da Contratada:

a) Manter, profissional legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços objeto deste contrato;

b) O Contrato para executar o objeto do presente Edital obrigar-se-á a fazê-lo no prazo previsto no contrato;

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou terceiros;

d) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentam erros;

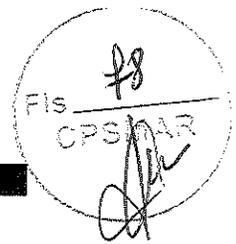
e) Executar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, consideradas as normas estabelecidas pela legislação federal de licitação em vigor.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei nº 8666/93.

g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

h) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato.

i) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que



vem incidir sobre o presente contrato.

- j) Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- l) Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- m) Disponibilizar Aparelho portátil com impressora.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até 12 (doze) meses a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será expedida pelo Diretor Executivo Contratante.

6.2- O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMAR, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

7.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou



indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

7.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

7.8. As sanções previstas no item anterior não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não



vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará) diretamente transferidos ao Consórcio Público de Saúde Da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, estando na seguinte das dotações orçamentárias nº: 01.01.10.302.0403.2.002, elemento de despesa é 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço correspondente. A fatura relativa aos serviços executados, deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Diretora Executiva Interinada Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 - Os preços cotados deverão obedecer ao preço de mercado, o reajuste deverá ser de acordo com a Lei Nº 8.666/93, com base no índice geral de preços de mercado (IGPM) ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação de preço do contrato, desde que observado o interregno de um ano a contar da data de sua assinatura ou da dará de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato deverá ser publicado na imprensa Oficial ou por afixação em local de costume, até o 5º dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aracati, Estado do Ceará.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati(CE), ___ de _____ de 2020.

Consórcio Público de Saúde Da Microrregião
de Aracati - CE - CPSMAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

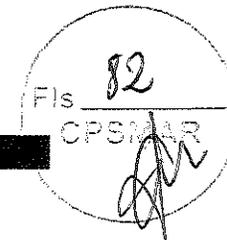
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação)

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2020 - TP

DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços médicos de saúde exames de ultrassonografia com a locação do aparelho portátil com imagem em 3D colorida para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA(O)**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 - TP

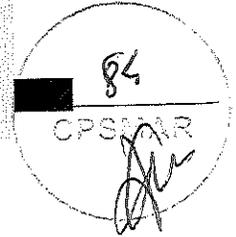
Objeto: Contratação de serviços médicos de saúde exames de ultrassonografia com a locação do aparelho portátil com imagem em 3D colorida para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

....., inscrito(a) no CNPJ ou CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARO(A)**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP
(LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)

Objeto: Contratação de serviços médicos de saúde exames de ultrassonografia com a locação do aparelho portátil com imagem em 3D colorida para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

Ao

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE – CPSMAR

Ref.: Tomada de Preços nº _____/2020 - TP

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2017 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Firma
(não aceito assinatura de procurador)